

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.107 de 28 de dezembro de 2023

Publicado no DOM de 29/12/2023
Republicado por ter saído com incorreção

Altera dispositivos do Decreto nº 32.088, de 26 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 9.504/2019, de 19 de dezembro de 2019, que institui o Programa Especial de Incentivos Fiscais à Atividade Turística – PROTURISMO, dispõe sobre a prorrogação dos benefícios fiscais concedidos pelo Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador – PROCULTURA, de acordo com a Lei nº 9.767, de 30 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 32.088, de 26 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 9.504/2019 de 19 de dezembro de 2019, que institui o Programa Especial de Incentivos Fiscais à Atividade Turística – PROTURISMO, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º Será concedida aos estabelecimentos beneficiários redução de até 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU anual, devido nos exercícios de 2020 a 2024, relacionado às unidades imobiliárias onde exerçam as atividades incentivadas nos termos do parágrafo único do art. 1º deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2024, em caráter excepcional, o prazo de adesão ao Programa Especial de Incentivos Fiscais à Atividade Turística - PROTURISMO, referente ao exercício de 2024, previsto no inciso II do § 3º do art. 4º do Decreto nº 32.088, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, os benefícios fiscais concedidos pelo Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador – PROCULTURA, de acordo com art. 68 da Lei nº 9.767, de 30 de novembro de 2023, relativos a redução da alíquota do ISS para 2% (dois por cento) para as festividades, espetáculos, desfiles de blocos carnavalesco ou folclóricos, camarotes, trios elétricos, shows, teatros e congêneres, indicados nos códigos 15.2, 15.3 e 15.4 da Tabela de Receita II da Lei nº 7.186/2006.

Art. 4º Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2024, o prazo da dispensa do pagamento de preços públicos pela prestação de serviços aos beneficiários do Programa de

Retomada do Setor Cultural do Município do Salvador – PROCULTURA Salvador, previsto no art. 2º do Decreto nº 34.684, de 29 de outubro de 2021.

Art. 5º O art. 2º do Decreto nº 28.250, de 02 de fevereiro de 2017, que regulamenta o art. 3º da Lei 9.126, de 11 de agosto de 2016, com redação dada pelo art. 65 da Lei nº 9.767, de 30 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - no valor de R\$ 599,20 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), quando Presidente do CMT, das Câmaras Julgadoras e Reunidas, da CAPLAN e do GESAT, por sessão que comparecerem;

II - no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), quando na condição de membro do CMT, da CAPLAN e do GESAT, por sessão que comparecer.

.....” (NR)

Art. 6º Ficam remetidas as dívidas dos serviços públicos municipais relativos aos exercícios de 2018, 2019 e 2022 constantes nos códigos 03.22 até o código 03.46 da Tabela nº 03 - Preço pelo Uso de Bens de Domínio Público do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema de preços públicos do Município de Salvador:

- I - 03.22 - Categoria C - Carrinho Tração Humana Área 1 (Barra/Pituba; Brotas; Orla do Porto da Barra até Ipitanga);
- II - 03.23 - Categoria C - Carrinho Tração Humana Área 2 (Demais bairros);
- III - 03.24 - Categoria C - Food Bike;
- IV - 03.25 - Categoria D - Barraca Desmontável;
- V - 03.26 - Tabuleiro Baiana Categoria – A;
- VI - 03.27 - Tabuleiro Baiana Categoria – B;
- VII - 03.28 - Tabuleiro Baiana Categoria – C;
- VIII - 03.29 - Carrinhos diversos;
- IX - 03.30 - Barraca desmontável;
- X - 03.31 - Mostruário;
- XI - 03.32 - Ambulante (circulando);
- XII - 03.33 - Quiosque na Orla;
- XIII - 03.34 - Quiosque nas Praças;
- XIV - 03.35 - Bike - venda de flores;
- XV - 03.36 - Baiana de Receptivo;
- XVI - 03.37 - Fiteiro;
- XVII - 03.38 - Trançadeira (prestação de serviço);
- XVIII - 03.39 - Brinquedos (pula-pula, carrinhos elétricos e outros);
- XIX - 03.40 - Kit Praia Pequeno Praia da Barra;
- XX - 03.41 - Kit Praia Pequeno *10 cadeiras (área = BTS);

- XXI - 03.42 - Kit Praia Grande *20 cadeiras (área = Farol da Barra até Ipitanga);
- XXII - 03.43 - Cooler - Tração humana - Área 1;
- XXIII - 03.44 - Cooler - Tração humana - Área 2;
- XXIV - 03.45 - Carrinhos sobre rodas;
- XXV - 03.46 - Expositores e Cestos.

Art. 7º Os Códigos 03.22 a 03.46 da Tabela nº 03 – Preço Pelo Uso de Bens de Domínio Público do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a numeração constante no art. 6º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 02 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, Edital nº 03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO:

PSICOLOGO CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA RIBEIRO FREIRE DE CARVALHO	925010462	050.56X.XXX-XX	50	90º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 01 /2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **FLÁVIA MAIANE DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 3158103, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Subsecretário Municipal, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular JÚLIO FON SIMÕES, matrícula 3158166, por motivo de férias, no período de 02 a 31/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de janeiro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 02 /2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula 3158672, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição a titular THIANE COELHO OLIVEIRA, matrícula 3164335, por motivo de férias no período de 02 a 31/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de janeiro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 03/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSINA PIRES BASTOS**, matrícula 3036846, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro - Secretaria de Articulação Comunitária e das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo, em substituição a titular LAURIETE ROCHA DOS SANTOS, matrícula 3158419, por motivo de férias, no período de 02 a 31/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de janeiro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 04/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CLÁUDIO LUIZ CONDURU MENDES**, matrícula 3151991, Gerente IV para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Diretor de Prefeitura Bairro, Grau 58, da Diretoria das Prefeituras Bairro III - Cajazeiras, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular ALESSANDRO CASTRO DE SOUZA BASTOS, matrícula 3158193, por motivo de férias, no período de 02 a 31/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de janeiro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 05/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **HERMANO MELLO**, matrícula 3158182, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Chefe do Cerimonial, Grau 58, do Cerimonial, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR, matrícula 3162230, por motivo de férias, no período de 01 a 31/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de janeiro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo